



LEI MUNICIPAL Nº 005/2020, de 03 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE CONTAS COM A CEMIG, RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de São João do Manteninha autorizado a realizar Encontro de Contas com a CEMIG Distribuição S/ A, a fim de apurar os créditos/débitos entre a receita da Contribuição de Iluminação Pública – CIP e os débitos do município.

Parágrafo único. O Encontro de Contas previsto no *caput* deste artigo deverá ser formalizado por instrumento próprio, onde deverão ficar consignados os créditos/ débitos apurados, assim como todas as obrigações e direitos entre as partes.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal de São João do Manteninha – MG., na hipótese de apuração de débitos de sua responsabilidade, autorizado a celebrar parcelamento do valor apurado, em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

assinatura
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

assinatura
MEIRELENE ARANTES DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Registrado às fls. 22
Livro nº 001/2025

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

São João do Manteninha, 03/12/2020
Secretário (a): Reginaldo Alves dos Santos

